A C Ó R D Ã O
TC-024441.989.24-1

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniadas: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, com interveniência da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.
Objeto: Desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio – prestação de serviços de terceiros, folha de pagamento, suprimentos e material de consumo.
Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Raiane Patricia Severino Assumpção (Reitora da UNIFESP em exercício) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 08/07/21.
Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Gabriela Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.
Procurador da Fazenda: Marcel Felipe Moitinho Torres.
Fiscalizada por: GDF-10.
Fiscalização atual: GDF-10.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. ADITIVO. FALHAS FORMAIS. ACOLHIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS OFERTADAS. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira, Revisor e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, em razão da segurança jurídica e da ausência de entendimento consolidado à época dos fatos, decide julgar regular o Termo Aditivo n° 01/2021, de 08/07/21, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF, e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.

Alerta, à Secretaria de Saúde, para a necessidade de se adequar às exigências desta Corte e aprimorar a transparência e rastreabilidade dos custos envolvidos nas parcerias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24AY-CQ2H-657F-IFWF

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos à Prestação de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado Marcel Felipe Moitinho Torres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24AY-CQ2H-657F-IFWF